



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 – M.C.A.

*PREGÃO nº 82/2020 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **VERALICE FRANCESCHINI 40879984953**, CNPJ: **27.399.867/0001-18**, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1342, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pela Sra. **VERALICE FRANCESCHINI**, CPF nº **408.799.849-83** e RG nº **16349429 SESP - PR**, Telefone: (45) 9 9989-2710, E-mail: **rafaellakawata@yahoo.com.br**; Doravante denominado Fornecedor.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses)**;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
98	110,0	CT	Pastelzinho frito com recheio de banana e passado no açúcar refinado e canela - peso mínimo de 25 gr por pastelzinho. - Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.	bom de comer	60,0000	6.600,0000
99	110,0	CT	Pastelzinho frito com recheio de carne de gado - peso mínimo de 25 gr por pastelzinho. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação). no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.	bom de comer	62,0000	6.820,0000
112	110,0	CT	Salgadinho Esfira assada com recheio de carne de frango - peso mínimo por esfira de 30 gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.	bom de comer	59,9000	6.589,0000
113	110,0	CT	Salgadinho esfira assada com recheio de carne de gado - peso mínimo por esfira de 30 gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.	bom de comer	59,9500	6.594,5000



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

114	110.0	CT	Salgadinho trouxinha assada com recheio de carne de gado - peso mínimo por trouxinha de 30gr. Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão (bandeja) com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes. na temperatura ideal para consumo.	bom comer	de	59.9500	6.594.5000
117	600.0	Uni	Sanduíche natural com mini pão francês e recheio de legumes com peito de frango desfiado.	bom comer	de	4.3000	2.580.0000
118	90.0	KG	Sonho com recheio doce - média de 30 unidades por kg	bom comer	de	31.0000	2.790.0000
						<b>TOTAL</b>	<b>38.568,00</b>

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 38.568,00 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	GABINETE DO PREFEITO
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	RELAÇÕES PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	DPTO DE RED. E LEGISLAÇÃO
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	DPTO DE CONSULTORIA
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	SIST. DE CONTROLE INTERNO
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	DPTO DE RECURSOS HUMANOS
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	GAB. SEC. PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	DPTO DE PLANEJAMENTO
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	GAB. SEC DE FINANÇAS
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	DPTO DE TRIBUTAÇÃO
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	DPTO GESTÃO CONTABIL
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	DPTO DE COMPRAS
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	GAB. SEC. AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	DPTO DA AGRICULTURA
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	GAB. SEC. MEIO AMBIENTE E R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	DPTO DE MEIO AMBIENTE
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	GAB. SEC. EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	DPTO DA EDUCAÇÃO - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	DPTO DE TRANSP. ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	DPTO DA MERENDA ESCOLAR
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	GAB. SEC. CULTURA, ESPORTE
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	DPTO DE CULTURA
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	DPTO DE ESPORTE
303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/BUCAL



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE – PAB/SUS PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	GAB. SEC. VIAÇÃO, OBRAS
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - CIDE
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS - ROYALT
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	DPTO DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	GAB. SEC. DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	DEPTO DE DES. ECONÔMICO
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	DPTO SER. SOCIAL – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.SOCIAL – IGD SUAS
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.32.00	326	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
126	3.3.90.32.00	327	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	334	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
126	3.3.90.32.00	335	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	336	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
126	3.3.90.32.00	337	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	340	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
126	3.3.90.32.00	341	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.32.00	344	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar
126	3.3.90.32.00	345	Merenda Escolar	Dpto da Merenda Escolar

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 6 (seis) meses;

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### 3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**3.3.1 -** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações contidas no Anexo I do edital.

Devendo ser observado o abaixo quanto a entrega dos produtos perecíveis:

O fornecedor deverá cumprir com o cronograma estabelecido, sendo que no ato da entrega deverá **conter a planilha de produtos** que será enviada pela nutricionista, para posterior assinatura do servidor que recebeu a entrega.

#### a) CARNES E IMBUTIDOS:

- **Cemeis: Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**
- **Escolas: Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

## b) FRUTAS:

- Cemeis: Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

## c) LEGUMES E VERDURAS:

- Cemeis: Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

## d) LEITE (A SER FORNECIDO):

- Cemeis: todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- Escolas: toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

## e) AS ESCOLAS E CEMEIS COMPREENDEM:

- Cemeis: Cemei Arco íris, Cemei Raio de Sol, Cemei Santa Clara;
- Escolas: Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)

d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Niterói – Bairro Parque Verde (em frente ao Pátio de Máquinas), conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8:00h às 11:00h e a tarde – das 13h30 às 16:00h.

## e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que
- exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e microbiológicas solicitadas neste edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;
- Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.

## ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS QUE DEVE SER UTILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO OU REFRIGERADO.

**Tipo de produtos:** carnes e produtos cárneos; sucos e outras bebidas a granel; creme vegetal e margarina, alimentos congelados ou supergelados; sorvetes, gorduras em embalagens não metálicas; produtos de confeitaria que requeiram temperatura especial de conservação; refeições prontas para o consumo; similares.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável.
- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.
- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado e refrigerado, dependendo da sua natureza:
  - Alimentos congelados: ao redor de  $-18^{\circ}\text{C}$  nunca superior a  $-15^{\circ}\text{C}$ .
  - Alimentos sob refrigeração: ao redor de  $4^{\circ}\text{C}$ , não ultrapassando a  $6^{\circ}\text{C}$ .
  - Alimentos resfriados: ao redor de  $6^{\circ}\text{C}$  não ultrapassando  $10^{\circ}\text{C}$ , ou conforme a especificação do fabricante.

- Serão verificados pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município os veículos que transportam alimentos para as escolas e cemeis, bem como a verificação da temperatura dos alimentos e do veículo transportador. Serão expedidos relatórios pelo conselho com parecer das condições do veículo e dos alimentos entregues.

**Referências:** de acordo com a CVS6/99 – ManualAberc

**Resolução CNNPA N° 35 DE 27 de dezembro de 1977.**

**Obs.** Os salgados deverão ser preparados no dia agendado para consumo e fornecidos em embalagens de papelão com tampa (de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação), no dia e horário programados, conforme necessidades das Secretarias solicitantes, na temperatura ideal para consumo.

Os pães deverão ser assados no dia da entrega e fornecidos em embalagem de papel, acompanhados do ticket informando o peso do produto entregue.

Os produtos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

Os itens não perecíveis fica estipulado o prazo de validade de 6 meses a contar do prazo de entrega.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, **compreendendo o período de 01/12/2020 a 30/06/2021.**

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 82/2020;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 82/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 82/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- 1.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- 1.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 82/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Senhora **Cleonides Wolf da Silva**, com gestora e fiscal da Ata de Registro de Preços e demais Secretarias que utilizarem os produtos.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Céu Azul, 01 de dezembro de 2020



GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador



VERALICE FRANCESCHINI  
VERALICE FRANCESCHINI 40879984953  
Fornecedor



Cleonides Wolf da Silva  
Gestor(a) e Fiscal da Ata de Registro de Preços